

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 63/2022.****Secretaria de Saúde****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves

Cargo: Secretaria de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal: 42 99968-0213

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: :

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: :

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Josias Gonçalves

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Andreia Kaviak

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Andreia Kaviak

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Josias Gonçalves

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior :



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição de Formulas Nutricional se faz necessária para atender os pacientes em condições de carência e vulnerabilidade social, através de parecer social e indicação medica para crianças recém-nascidas e ou com necessidades especiais de Nutrição Especifica. Estas formulas de Suplemento alimentar poderá ser utilizadas também para pacientes com câncer e com necessidades nutricionais, mediante indicação médicas.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jataí (0,4g /100 ml)1. Contém DHA e ARA. Indicações: Alimentação de lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência APTAMIL AR ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150



2	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicações: Alimentação para a prevenção de alergias de lactentes, com histórico familiar de doença alérgica. Faixa etária: 0-3 anos. Produto de referência APTAMIL HÁ ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, teor de lactose reduzido, mix especial de óleos essenciais (ácido graxo betapalmítico), adicionada dos Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100ml de scGOS/ lcFOS (9:1)1. Contém LCPUFAs (DHA e ARA), nucleotídeos, taurina e amido pré-gelatinizado. Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência Sensitive Active - APTAMIL ACTIVE ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	50
4	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Indicações: alimentação de lactentes necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (diarreia e/ou intolerância à lactose). Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência APTAMIL SL ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150
5	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicações: Alimentação de lactentes com alergia ao leite de vaca (ALV) e sem quadro diarreico. Faixa etária: 0-3 anos. Produto de referência APTAMIL PEPTI ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150
6	Fórmula infantil para lactentes. Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100 mL de scGOS/lcFOS (9:1)1 e inovadora estrutura lipídica2-3 composta por LCPUFAs ligados aos fosfolípidios e Ácido Palmítico na posição beta-2. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Faixa etária: lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Produto de referência APTAMIL PRO FUTURA 1 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	50
7	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Fórmula de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100mL de scGOS/lcFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAs ligados aos fosfolípidios e Ácido Palmítico na posição beta-2. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Produto de referência APTAMIL PRO FUTURA 2 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	50
8	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8 g/100 ml de scGOS/lcFOS (9:1) Faixa etária: crianças de 1-3 anos. Produto de referência APTANUTRI PROFUTURA 3 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	50
9	Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. O produto é ideal para a fase dos 0 aos 12 meses de vida dos pequenos, pois é um complemento importante na dieta. O produto é rico em DHA, ARA e Nucleotídeos. Produto de referência NAN SL ou similar ou de melhor qualidade, 400 gramas (no mínimo).	150

Documentos em Anexo: 03 Cotações de Preço



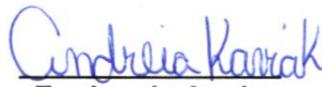
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 04 / 11 / 2022.

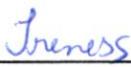


Responsável Técnico
Josias Gonçalves



Equipe de Apoio
Andreia Kaviak

Data: 04 / 11 / 2022.



Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 063/2022

OBJETO: Aquisição de Formulas Nutricional
INTERESSADO: Secretaria de Saúde
RESPONSÁVEL: Josias Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

O município instituiu comissão de Planejamento que será responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, através da Portaria nº 00000/2021.

OU

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

OU

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Conforme descrição nutricional dos itens em 6.0

1.4 Licitação Anterior

Nada a constar.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se Aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se Aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.



2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação se faz necessária para atender os pacientes em condições de carência e vulnerabilidade social, através de parecer social e indicação medica para crianças com necessidades especiais de Nutrição especifica. Suplemento alimentar para pacientes com câncer e com necessidades nutricionais com indicação médicas. Também temos a explicar que se colocou como base a marca do referido produto, pois necessitamos com os mesmos componentes, quando o médico prescreve uma alimentação vem pra nos com nome comercial, e muitas mães não aceitam de outra marca, mesmo explicando a mesma finalidade e o medico não faz a troca, por esse motivo se pede nesta licitação similar ou melhor do que o item usado como referencia. Os Itens Usados como referencia são os mais prescritos que se teve procura solicitando o fornecimento.

3. DO OBJETO

Itens para Nutrição de pacientes com necessidades especiais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Conforme descrito em 6

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Será solicitado através de requisição por setor competente

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

A entrega será de imediata após solicitação

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

O itens solicitados deverão ser entregues na central de controle, que ira realizar conferencia e encaminhadas para secretaria de saúde para distribuição conforme prescrição médica e parecer social aos usuários do sistema único de saúde.

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entregar os itens em condições de transporte e conforme solicitado na central de controle do município,

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.



5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando demanda do ano anterior, aumento do numero de pacientes encaminhados para oncologia, expectativa para consumo em 12 meses.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jataí (0,4g /100 ml)1. Contém DHA e ARA. Indicações: Alimentação de lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência APTAMIL AR ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150
2	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicações: Alimentação para a prevenção de alergias de lactentes, com histórico familiar de doença alérgica. Faixa etária: 0-3 anos. Produto de referência APTAMIL HÁ ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, teor de lactose reduzido, mix especial de óleos essenciais (ácido graxo betapalmitico), adicionada dos Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100ml de scGOS/ lcFOS (9:1)1. Contém LCPUFAs (DHA e ARA), nucleotídeos, taurina e amido pré-gelatinizado. Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência Sensitive Active - APTAMIL ACTIVE ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	50
4	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Indicações: alimentação de lactentes necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (diarreia e/ou intolerância à lactose). Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência APTAMIL SL ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150
5	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicações: Alimentação de lactentes com alergia ao leite de vaca (ALV) e sem quadro diarreico. Faixa etária: 0-3 anos. Produto de referência APTAMIL PEPTI ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150
6	Fórmula infantil para lactentes. Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100 mL de scGOS/lcFOS (9:1)1 e inovadora estrutura lipídica2-3 composta por LCPUFAs ligados aos fosfolipídios e Ácido Palmítico na posição beta-2. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Faixa etária: lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Produto de	50

Solicitação 15.2/16.
continua



	referência APTAMIL PRO FUTURA 1 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	
7	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Fórmula de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100mL de scGOS/lcFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAs ligados aos fosfolípidios e Ácido Palmítico na posição beta-2. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Produto de referência APTAMIL PRO FUTURA 2 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	50
8	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8 g/100 ml de scGOS/lcFOS (9:1) Faixa etária: crianças de 1-3 anos. Produto de referência APTANUTRI PROFUTURA 3 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	50
9	Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. O produto é ideal para a fase dos 0 aos 12 meses de vida dos pequenos, pois é um complemento importante na dieta. O produto é rico em DHA, ARA e Nucleotídeos. Produto de referência NAN SL ou similar ou de melhor qualidade, 400 gramas (no mínimo).	150

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas:

- Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA CNPJ 17.676.642/0001-08 Rua Francisco P. Da Rocha, 309 Bonsucesso Guarapuava – PR
- PROLIFE Cirúrgica, Rua Santa Catarina, 850, Centro, Cascavel, PR. CNPJ 85.477.586/0001-32.
- Promedic Saúde Comércio de produtos para saúde – Eireli, CNPJ 24.384.602/0001-58, Av. Brasil, 442, Centro, Pato Branco, PR.

ITENS	PTOLIFE Cirúrgica CNPJ 85.477.586/0001-32	Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA CNPJ 17.676.642/0001-08	Promedic Saúde Comércio de Produtos para Saúde – Eireli, CNPJ 24.384.602/0001-58	MÉDIA TOTAL
01	89,90	85,76	93,10	89,59
02	140,00	138,55	145,25	141,27
03	108,58	106,29	111,29	108,72
04	101,23	98,47	105,9	101,87
05	204,00	202,54	207,69	204,74
06	68,84	66,51	70	68,45
07	65,99	65,14	69,69	66,94
08	69,00	62,28	74,59	68,62
09	77,45	74,75	81,00	77,73

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme as cotações em anexa.



8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Nada a constar

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nada a constar

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nada a constar

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Nada a constar

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Nada a constar

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se Aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

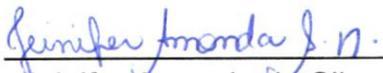
NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

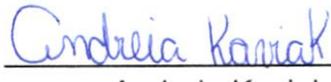


A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 04 / 11 /2022


Jeinifer Amanda da Silva
Nieduziak
Técnico Responsável


Andreia Kaviak
Diretora de Saúde


Josias Gonçalves
Secretário de Saúde

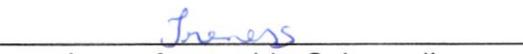
19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 04 / 11 /2022


Adão Santana de Lima
Sec. Mun. Finanças

Em 04 / 11 /2021.


Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. Administração
Autoridade que Autoriza a realização dos ETPs

ORÇAMENTO 251/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
Guarapuava, 01 de Novembro de 2022

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jataí (0,4g /100 ml)1. Contém DHA e ARA. Indicações: Alimentação de lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência APTAMIL AR ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150	R\$ 85,76	R\$ 12.864,00
2	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicações: Alimentação para a prevenção de alergias de lactentes, com histórico familiar de doença alérgica. Faixa etária: 0-3 anos. Produto de referência APTAMIL HÁ ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150	R\$ 138,55	R\$ 20.782,50
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, teor de lactose reduzido, mix especial de óleos essenciais (ácido graxo betapalmítico), adicionada dos Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100ml de scGOS/ lcFOS (9:1)1. Contém LCPUFAs (DHA e ARA), nucleotídeos, taurina e amido pré-gelatinizado. Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência Sensitive Active - APTAMIL ACTIVE ou similar ou de melhor qualidade, 400 gramas (no mínimo).	50	R\$ 106,29	R\$ 5.314,50
4	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Indicações: alimentação de lactentes necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (diarreia e/ou intolerância à lactose). Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência APTAMIL SL ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150	R\$ 98,47	R\$ 14.770,50
5	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicações: Alimentação de lactentes com alergia ao leite de vaca (ALV) e sem quadro diarreico. Faixa etária: 0-3 anos. Produto de referência APTAMIL PEPTI ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150	R\$ 202,54	R\$ 30.381,00

6	Fórmula infantil para lactentes. Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100 mL de scGOS/lcFOS (9:1)1 e inovadora estrutura lipídica2-3 composta por LCPUFAs ligados aos fosfolípidios e Ácido Palmítico na posição beta-2. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Faixa etária: lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Produto de referência APTAMIL PRO FUTURA 1 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	50	R\$ 66,51	R\$ 3.325,50
7	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Fórmula de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100mL de scGOS/lcFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAs ligados aos fosfolípidios e Ácido Palmítico na posição beta-2. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Produto de referência APTAMIL PRO FUTURA 2 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	50	R\$ 65,14	R\$ 3.257,00
8	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8 g/100 ml de scGOS/lcFOS (9:1) Faixa etária: crianças de 1-3 anos. Produto de referência APTANUTRI PROFUTURA 3 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	50	R\$ 62,28	R\$ 3.114,00
9	Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. O produto é ideal para a fase dos 0 aos 12 meses de vida dos pequenos, pois é um complemento importante na dieta. O produto é rico em DHA, ARA e Nucleotídeos. Produto de referência NAN SL ou similar ou de melhor qualidade, 400 gramas (no mínimo).	150	R\$ 74,75	R\$ 11.212,50
				R\$ 105.021,50

Validade da proposta: 30 dias
 Condições de pagamento: 30 dias

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
 L:17676642000108

Assinado de forma digital por HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
 L:17676642000108
 Dados: 2022.11.01 14:21:39 -03'00'

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Bom dia, tudo bem?

Segue abaixo o orçamento do(s) item(ns) solicitado(s).

ITEM	DESCRIPTIVO	Qtde	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jataí (0,4g /100 ml)1. Contém DHA e ARA. Indicações: Alimentação de lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência APTAMIL AR ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150	LATA	R\$ 93,10	R\$ 13.965,00
2	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicações: Alimentação para a prevenção de alergias de lactentes, com histórico familiar de doença alérgica. Faixa etária: 0-3 anos. Produto de referência APTAMIL HÁ ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150	LATA	R\$ 145,25	R\$ 21.787,50
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, teor de lactose reduzido, mix especial de óleos essenciais (ácido graxo betapalmitico), adicionada dos Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100ml de scGOS/ lcFOS (9:1)1. Contém LCPUFAs (DHA e ARA), nucleotídeos, taurina e amido pré-gelatinizado. Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência Sensitive Active - APTAMIL ACTIVE ou similar ou de melhor qualidade, 400 gramas (no mínimo).	50	LATA	R\$ 111,99	R\$ 5.599,50
4	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Indicações: alimentação de lactentes necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (diarreia e/ou intolerância à lactose). Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência APTAMIL SL ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150	LATA	R\$ 105,90	R\$ 15.885,00
5	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicações: Alimentação de lactentes com alergia ao leite de vaca (ALV) e sem quadro diarreico. Faixa etária: 0-3 anos. Produto de referência APTAMIL PEPTI ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	150	LATA	R\$ 207,69	R\$ 31.153,50
6	Fórmula infantil para lactentes. Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100 mL de scGOS/lcFOS (9:1)1 e inovadora estrutura lipídica2-3 composta por LCPUFAs ligados aos fosfolípidios e Ácido Palmítico na posição beta-2. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Faixa etária: lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Produto de referência APTAMIL PRO FUTURA 1 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	50	LATA	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
7	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Fórmula de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100mL de scGOS/lcFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAs ligados aos fosfolípidios e Ácido Palmítico na posição beta-2. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6	50	LATA	R\$ 69,69	R\$ 3.484,50

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

	meses de vida. Produto de referência APTAMIL PRO FUTURA 2 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).				
8	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8 g/100 ml de scGOS/lcFOS (9:1) Faixa etária: crianças de 1-3 anos. Produto de referência APTANUTRI PROFUTURA 3 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	50	LATA	R\$ 74,59	R\$ 3.729,50
9	Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. O produto é ideal para a fase dos 0 aos 12 meses de vida dos pequenos, pois é um complemento importante na dieta. O produto é rico em DHA, ARA e Nucleotídeos. Produto de referência NAN SL ou similar ou de melhor qualidade, 400 gramas (no mínimo).	150	LATA	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00

Tipo de pagamento: DEPÓSITO – 30 dias	Forma de pagamento: À vista, boleto ou depósito bancário.
Data: 01/11/2022	Validade: 30 (trinta) dias corridos da data do orçamento.
Prazo de entrega: 05 a 25 dias úteis após o faturamento.	Frete: CIF
Prazo de faturamento: 02 a 05 dias úteis após a confirmação do pagamento.	CNPJ para faturamento: 24.384.602/0001-58
Orçamento realizado para a seguinte PREFEITURA: PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE - PR CNPJ: 95.684.544/0001-26 Rua José França Pereira, 10 Centro Santa Maria do Oeste - PR Telefone: (42) 9 9861-6872 E-mail: daianeoliveira_direito@hotmail.com	Informações Complementares: Depósito Bancário: UNIPRIME BANCO 099 AG 4401 C/C 75694-6. Este orçamento não inclui serviços de qualquer natureza, a menos que esteja explicitamente informado. Os preços e condições deste orçamento estarão válidos até à data de validade da proposta, após este período solicite revisão. Todos pedidos estão sujeitos a análise e aprovação de crédito, podendo ser solicitado documentos comprobatórios. Faremos a análise e confirmação de crédito em até 2 dias úteis após recebermos seu pedido.


DOUGLAS LEAL CERUTTI
Vendas



PROLIFE Cirúrgica

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ 85.477.586 0001-32

Inscr. Est. 422 10416-02

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Orçamento para aquisição de fórmulas

Qtde	Unidade	Itens	Valor Unit	Valor Total
150	LATA	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jataí (0,4g /100 ml). Contém DHA e ARA. Indicações: Alimentação de lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência APTAMIL AR ou similar ou de melhor qualidade, 800	R\$ 89,90	R\$ 13.485,00
150	LATA	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicações: Alimentação para a prevenção de alergias de lactentes, com histórico familiar de doença alérgica. Faixa etária: 0-3 anos. Produto de referência APTAMIL HÁ ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
50	LATA	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas do soro do leite, teor de lactose reduzido, mix especial de óleos essenciais (ácido graxo betapalmitico), adicionada dos Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100ml de scGOS/ lcFOS (9:1). Contém LCPUFAs (DHA e ARA), nucleotídeos, taurina e amido pré-gelatinizado. Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência Sensitive Active - APTAMIL ACTIVE ou similar ou de melhor qualidade, 400 gramas (no mínimo).	R\$ 109,58	R\$ 5.479,00
150	LATA	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Indicações: alimentação de lactentes necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose (diarreia e/ou intolerância à lactose). Faixa etária: lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de vida. Produto de referência APTAMIL SL ou similar ou de melhor qualidade, 800	R\$ 101,23	R\$ 15.184,50
150	LATA	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Indicações: Alimentação de lactentes com alergia ao leite de vaca (ALV) e sem quadro diarreico. Faixa etária: 0-3 anos. Produto de referência APTAMIL PEPTI ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	R\$ 204,00	R\$ 30.600,00

50	LATA	Fórmula infantil para lactentes. Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100 mL de scGOS/lcFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica 2-3 composta por LCPUFAs ligados aos fosfolípidios e Ácido Palmítico na posição beta-2. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Faixa etária: lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Produto de referência APTAMIL PRO FUTURA 1 ou similar ou de melhor qualidade, 800	R\$ 68,84	R\$ 3.442,00
50	LATA	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Fórmula de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8g/100mL de scGOS/lcFOS (9:1) e inovadora estrutura lipídica composta por LCPUFAs ligados aos fosfolípidios e Ácido Palmítico na posição beta-2. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Produto de referência APTAMIL PRO FUTURA 2 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no mínimo).	R\$ 65,99	R\$ 3.299,50
50	LATA	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de Exclusivos Prebióticos Danone Nutricia 0,8 g/100 ml de scGOS/lcFOS (9:1) Faixa etária: crianças de 1-3 anos. Produto de referência APTANUTRI PROFUTURA 3 ou similar ou de melhor qualidade, 800 gramas (no	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
150	LATA	Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. O produto é ideal para a fase dos 0 aos 12 meses de vida dos pequenos, pois é um complemento importante na dieta. O produto é rico em DHA, ARA e Nucleotídeos. Produto de referência NAN SL ou similar ou de melhor qualidade, 400 gramas (no mínimo).	R\$ 77,45	R\$ 11.617,50
				R\$ 107.557,50

Validade da proposta: 30 dias

Pagamento: 20 dias

Cascavel, 31 de Outubro de 2022

85.477.586/0001 - 32
 ECO FARMAS COMÉRCIO
 DE MEDICAMENTOS LTDA.
 RUA SANTA CATARINA, 850
 CENTRO
 CEP 85801 - 040 CASCAVEL - PR



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 216/2022

Página: 1

Equipiano

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
216	Aquisição de Material	06/12/2022	9
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
112381-5	JOSIAS GONÇALVES	0/2022	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAL PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012966	1) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	UN	150,00	89,59	13.438,50
012967	2) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	UN	150,00	141,27	21.190,50
012968	3) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ lcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	UN	50,00	108,72	5.436,00
012969	4) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	UN	150,00	101,87	15.280,50
012970	5) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	UN	150,00	204,74	30.711,00
012971	6) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	UN	50,00	68,45	3.422,50
012972	7) FORMULA INFANTIL	UN	50,00	66,94	3.347,00



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 216/2022

Equipiano

012973	8) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	UN	50,00	68,62	3.431,00
012974	9) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	UN	150,00	77,73	11.659,50
	PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. O PRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS 12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)				
				TOTAL	107.916,50
				TOTAL GERAL	107.916,50



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **“AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAL PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 107.916,50 (Cento e sete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Santa Maria do Oeste – PR , 06 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



21

Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/12/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.303.1001.2081 - Aquisição de Medicamentos - Farmácia Básica	200.000,00	50.000,00	32.912,87	17.087,13
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00	50.000,00	32.912,87	17.087,13
03450 E 00000 00000107/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	0,00	0,00	0,00
03470 E 00303 03030102/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	32.912,87	17.087,13
Total Geral	200.000,00	50.000,00	32.912,87	17.087,13

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/12/2022
 Órgão entre: 13 e 13
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.32.00.00 e 3.3.90.32.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/C-1
 CPF: 026.934.199-93



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Josias Gonçalves, em data de 18 de Julho de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,”** Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 04 de Novembro de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 107.916,50** (Cento e sete mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 10.520/2002, do Dec. 10.024, de 20 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Inst. Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, da lei 11.488, de 15 de junho de 2007, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666, de 22 de junho de 1993, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO por item**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Dezembro/2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 103/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min do dia 00 de XXXXX de XXXX.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia 00 de XXXXX de XXXX.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia 00 de XXXXX de XXXX.**

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a "AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR". Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

24



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

25



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);
- Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.3 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 8.32.1** - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.
- 8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 9.3.1** - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



- 8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- No País;
 - Por empresas brasileiras;
 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o
- 9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.
- 9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que se o que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 – Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/FgcFCriteriosPesquisa.asp>.

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:**

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 – Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.



15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

16.2 - A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 107.916,50 (Cento e sete mil, novecentos e dezessets reais e cinquenta centavos).

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 13 de dezembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 063/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para atender os pacientes em condições de carência e vulnerabilidade social, através de parecer social e indicação médica para crianças com necessidades especiais de Nutrição específica. Suprimento alimentar para pacientes com câncer e com necessidades nutricionais com indicação médicas. Também justificamos que foi colocado como base a marca do referido produto, pois necessitamos os mesmos componentes, quando o médico prescreve uma alimentação vem para nós com nome comercial e muitas mães não aceitam de outra marca, mesmo explicando a mesma finalidade e o médico não faz a troca, por esse motivo se pede nesta licitação similar ou melhor do que o item usado como referência. Os itens usados como referência são os mais prescritos e procurados para o fornecimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os produtos que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".
Sendo que serão utilizados recursos municipais, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 063/2022

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço total

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço total

5.2. Foram realizadas buscas em sites eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02(dois) dias.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

- Devendo constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º, incisos VIII e X, Portaria ANVISA 802/1998, c/c art. 1º, Inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.

- O prazo de validade dos alimentos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega dos produtos

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

9.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

9.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

9.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

9.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

9.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

9.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

9.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

9.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

9.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

9.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

7.2 Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

7.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8. DOS FISCALS DO CONTRATO

8.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

9.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.14 Operar como uma organização completa e independente.

9.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

9.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento para transporte do Produto/material, serão por conta da CONTRATADA, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

9.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

9.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

9.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

9.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

9.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

10.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

31



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.4 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

10.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

10.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

10.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

10.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

10.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações				
Exercício da Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Despesa	Despesa	recurso	Despesa
---------	---------	---------	---------

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

12.7 As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 13 de dezembro de 2022.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XXX/2022**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

33



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROponente.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ()
..... de de 2022.

Assinatura e identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/____/2022.

Assinatura e identificação do
Responsável Legal e da Empresa



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa _____, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº XXXX, e CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CRG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I - OBJETO

"AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA

VALOR POR

ITEM

VALOR

TOTAL

1

2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ _____ (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

Exercício da Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento é condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

- seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único**CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1399

k) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00 – Assistente em Administração.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1399

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1399

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, ____ de ____ de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,”**, denota-se:

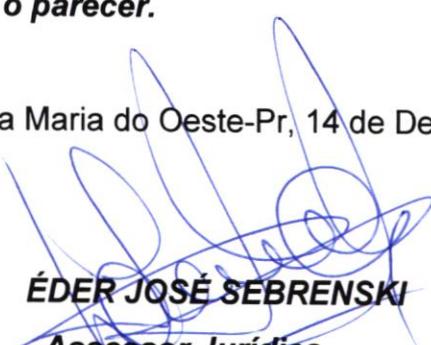
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Dezembro de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, referente à **“AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 16 de janeiro de 2023.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste - PR, conforme composição abaixo:

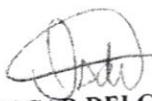
NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA	096.565.369-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº481/2017.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03 de fevereiro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

1.2.2 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **“AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**. Conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3360	13.002.10.303.1001.2081	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3370	13.002.10.303.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No País;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

51

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado **exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.**

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

55

M



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

m?



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

62

M



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 107.916,50 (Cento e sete mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 16 de janeiro de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Sendo que serão utilizados recursos municipais, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 063/2022

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	UN	89,59	13.438,50
2	2) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	UN	141,27	21.190,50
3	3) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ lcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	UN	108,72	5.436,00
4	4) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE	150,00	UN	101,87	15.280,50



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

	PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA À LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)				
5	5) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	UN	204,74	30.711,00
6	6) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	UN	68,45	3.422,50
7	7) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	UN	66,94	3.347,00
8	8) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA:	50,00	UN	68,62	3.431,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

	CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)				
9	9) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. OPRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	UN	77,73	11.659,50
TOTAL					107.916,50

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 063/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A aquisição se faz necessária para atender os pacientes em condições de carência e vulnerabilidade social, através de parecer social e indicação médica para crianças com necessidades especiais de Nutrição específica. Suprimento alimentar para pacientes com câncer e com necessidades nutricionais com indicação médicas. Também justificamos que foi colocado como base a marca do referido produto, pois necessitamos os mesmos componentes, quando o médico prescreve uma alimentação vem para nós com nome comercial e muitas mães não aceitam de outra marca, mesmo explicando a mesma finalidade e o médico não faz a troca, por esse motivo se pede nesta licitação similar ou melhor do que o item usado como referência. Os itens usados como referência são os mais prescritos e procurados para o fornecimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os produtos que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item**, em conformidade com a lei mencionada.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será “menor preço por Item”.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	1) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	UN	89,59	13.438,50
2	2) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	UN	141,27	21.190,50
3	3) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ IcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA	50,00	UN	108,72	5.436,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

	SEITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).				
4	4) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	UN	101,87	15.280,50
5	5) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	UN	204,74	30.711,00
6	6) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	UN	68,45	3.422,50
7	7) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOSDANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	UN	66,94	3.347,00
8	8) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA	50,00	UN	68,62	3.431,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

	CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)				
9	9) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. OPRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	UN	77,73	11.659,50
TOTAL					107.916,50

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02(dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- Devendo constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos produtos, nos termos dos artigos 9º e 13º, incisos VIII e X, Portaria ANVISA 802/1998, c/c art. 1º, Inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.

- **O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega dos produtos**

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15(quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

7.2 Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8. DOS FISCALIS DO CONTRATO

8.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

9.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

9.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

9.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

9.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

9.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

9.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

9.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

9.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

9.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

9.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.14 Operar como uma organização completa e independente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

9.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento para transporte do Produto/material, serão por conta da CONTRATADA, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

9.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

9.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

9.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

9.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

9.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

10.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

10.4 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

10.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

10.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

10.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

10.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercíci	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

o da despesa	da despesa		de recurso	despesa	
2023	3360	13.002.10.303.1001.2081	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3370	13.002.10.303.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

12.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

12.7 As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 16 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/____/2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº XXXX, e **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CRG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º XXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

despesa	despesa		recurso	despesa	

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

ps. 85



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b)** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c)** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e)** Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g)** Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p)** Operar como uma organização completa e independente.
- q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

k) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, ___ de _____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 02/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03 de fevereiro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 107.916,50 (Cento e sete mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 16 de janeiro de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	02/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE P		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	1300210303100120813390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	107.916,50		
Data de Lançamento do Edital	16/01/2023		
Data da Abertura das Propostas	03/02/2023	Data Registro	16/01/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▾	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▾	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▾	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim	▾	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 02/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 03 de fevereiro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03 de fevereiro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 107.916,50(Cento e sete mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 16 de janeiro de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:DD3C5BED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/01/2023. Edição 2690
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Ofício n.º 001/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 31 de Janeiro de 2023

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

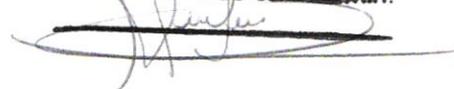
Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILICIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 31 / 01 / 23
às 10 horas e 19 min.



MS 96

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 02/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 16/01/2023 16:07:43

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 150	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 89,59
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 042	danone / aptamil ar		89,55

LOTE 2

Item: 1	Quant.: 150	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 141,27
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 047	Danone / Aptamil há		141,25

LOTE 3

Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 108,72
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ lcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAS (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 057	Danone / Aptamil active		108,70

LOTE 4

Item: 1	Quant.: 150	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 101,87
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 041	Danone / Aptamil sl		101,80

LOTE 5

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

MS 97

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 204,74
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 094	Danone / Aptamil pepeti	204,70

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 68,45
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS OSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 044	Danone / Aptamil	68,43

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 66,94
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 088	Danone / Aptamil Profutura 2	66,94

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 68,62
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	Danone / Aptanutri profutura	68,60

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 77,73
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. O PRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS 12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	Nestle / Nan sl	77,70

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR


mg

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 02/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 16/01/2023 16:07:43

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 89,59

Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).

Autor	Marca/Modelo	Valor
E.R.SANTOS GLEDEN	danone / aptamil ar	89,55

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 141,27

Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
E.R.SANTOS GLEDEN	Danone / Aptamil há	141,25

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 108,72

Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ lcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).

Autor	Marca/Modelo	Valor
E.R.SANTOS GLEDEN	Danone / Aptamil active	108,70

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 101,87

Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
E.R.SANTOS GLEDEN	Danone / Aptamil sl	101,80

LOTE 5

100

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 204,74

Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).

Autor	Marca/Modelo	Valor
E.R.SANTOS GLEDEN	Danone / Aptamil pepeti	204,70

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 68,45

Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).

Autor	Marca/Modelo	Valor
E.R.SANTOS GLEDEN	Danone / Aptamil	68,43

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 66,94

Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOSDANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
E.R.SANTOS GLEDEN	Danone / Aptamil Profutura 2	66,94

LOTE 8

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 68,62

Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
E.R.SANTOS GLEDEN	Danone / Aptanutri profutura	68,60

LOTE 9

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 77,73

Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. OPRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Autor	Marca/Modelo	Valor
E.R.SANTOS GLEDEN	Nestle / Nan sl	77,70

PLS JOL

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

DOCUMENTOS ANEXADOS

E.R.SANTOS GLEDEN

Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8c64c9cdfc24a8b858fc55275278d90.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27d51002059a4faab32aef9b8d6bc7f.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd6543af1d904acba952b24f2ddee8ed.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ff038d88e2240caaaa61d42fb238677.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f7bcf4b5f1c44779ea6d5e28dca5aff.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d86f8cf0fb5f49f5ba4da65b7e821d5d.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a240bb52e5174e75845a0b48e696dea1.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c283ae5329847f38d5007018f9b3ad6.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2f6ebe007fc4a509a34b09925f48ef3.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f6d1db8f0e9414fb72ef7cc9f5f8250.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/883b91f5d1304eb7a59d6db5fb8fbc31.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/410b8f4e4fdc41f29bb27e69fecbb6b3.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f88c56749b04b9797740d92a683a463.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31b04fa59fa2449db2c2370643d97047.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71dd1cf68d9a4a8b9330b5b9b28a4528.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/912e2cf2bf694903ab60bf41390f3236.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/720402bcddc644f08ee698204f5c57a4.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c30b2e1bc774feabf97886e448c7633.pdf	
Horário: 26/01/2023 19:15	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd33eeb4a4564e3ba02147aa96233b98.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



102

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 02/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 16/01/2023 16:07:43

03/02/2023 09:31:32 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 68.60

LOTE 9 - LOTE 9

03/02/2023 09:31:32 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 77.70

LOTE 1 - LOTE 1

03/02/2023 09:31:31 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 89.55

03/02/2023 09:38:47 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 89.50

LOTE 2 - LOTE 2

03/02/2023 09:31:31 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 141.25

03/02/2023 09:38:33 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 141.20

LOTE 3 - LOTE 3

03/02/2023 09:31:32 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 108.70

03/02/2023 09:39:06 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 108.65

LOTE 4 - LOTE 4

03/02/2023 09:31:32 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 101.80

03/02/2023 09:39:33 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 101.75

LOTE 5 - LOTE 5

03/02/2023 09:31:32 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 204.70

03/02/2023 09:40:13 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 204.68

LOTE 6 - LOTE 6

03/02/2023 09:31:32 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 68.43

03/02/2023 09:40:38 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 68.40

LOTE 7 - LOTE 7

03/02/2023 09:31:32 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 66.94

03/02/2023 09:41:06 E.R.SANTOS GLEDEN
VÁLIDO 66.93

LOTE 8 - LOTE 8

MS 104

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 02/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 16/01/2023 16:07:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/01/2023 13:35:42	CADASTRO DE PROPOSTA	E.R.SANTOS GLEDEN
26/01/2023 19:15:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	E.R.SANTOS GLEDEN
03/02/2023 09:31:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA		
03/02/2023 09:32:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO		
03/02/2023 09:32:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR PRODUTOS E LANCES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL		
03/02/2023 09:32:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
DESEJO UM OTIMO CERTAME		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: danone	Modelo: aptamil ar
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 89,50	Valor Total: 13.425,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	042 07.611.744/0001-91	89,55	89,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO	
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/02/2023 09:31:31	DISPUTA	
03/02/2023 09:31:31	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 042)
		89,55
03/02/2023 09:37:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA		
03/02/2023 09:38:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
VAMOS MELHORAR O VALOR DOS PRODUTOS?		

PLS JOS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

03/02/2023 09:38:47 LANCE E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 042) 89,50

03/02/2023 09:41:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN

03/02/2023 09:41:31 HABILITAÇÃO

03/02/2023 09:43:02 MENSAGEM PREGOEIRO

PROPOMOS R\$88,00

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil há
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 141,20	Valor Total: 21.180,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	047 07.611.744/0001-91	141,25	141,20		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43 PUBLICADO

17/01/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

03/02/2023 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

03/02/2023 09:31:31 DISPUTA

03/02/2023 09:31:31 LANCE E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 047) 141,25

03/02/2023 09:38:33 LANCE E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 047) 141,20

03/02/2023 09:41:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN

03/02/2023 09:41:32 HABILITAÇÃO

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil active
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ lcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 108,65	Valor Total: 5.432,50	

CLASSIFICAÇÃO

PLS 106

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	057 07.611.744/0001-91	108,70	108,65		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO				
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
03/02/2023 09:31:32	DISPUTA				
03/02/2023 09:31:32	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 057)			108,70
03/02/2023 09:39:06	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 057)			108,65
03/02/2023 09:41:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN					
03/02/2023 09:41:32	HABILITAÇÃO				

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil sl
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 101,75	Valor Total: 15.262,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	041 07.611.744/0001-91	101,80	101,75		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO				
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
03/02/2023 09:31:32	DISPUTA				
03/02/2023 09:31:32	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 041)			101,80
03/02/2023 09:39:33	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 041)			101,75
03/02/2023 09:39:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
03/02/2023 09:41:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN					

LS 107

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

03/02/2023 09:41:34 HABILITAÇÃO

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil pepeti
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 204,68	Valor Total: 30.702,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	094 07.611.744/0001-91	204,70	204,68		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO			
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/02/2023 09:31:32	DISPUTA			
03/02/2023 09:31:32	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 094)		204,70
03/02/2023 09:40:13	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 094)		204,68
03/02/2023 09:40:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
03/02/2023 09:42:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN				
03/02/2023 09:42:13	HABILITAÇÃO			

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLÍPIDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 68,40	Valor Total: 3.420,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	044 07.611.744/0001-91	68,43	68,40		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

mg

PLS JOS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO			
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/02/2023 09:31:32	DISPUTA			
03/02/2023 09:31:32	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 044)		68,43
03/02/2023 09:40:38	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 044)		68,40
03/02/2023 09:40:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
03/02/2023 09:42:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN				
03/02/2023 09:42:38	HABILITAÇÃO			

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil Profutura 2
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOSDANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/IsFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 66,93	Valor Total: 3.346,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	088 07.611.744/0001-91	66,94	66,93		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO			
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/02/2023 09:31:32	DISPUTA			
03/02/2023 09:31:32	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 088)		66,94
03/02/2023 09:41:06	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 088)		66,93
03/02/2023 09:41:07	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
03/02/2023 09:43:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN				
03/02/2023 09:43:07	HABILITAÇÃO			

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptanutri profutura
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1)			
FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 68,60	Valor Total: 3.430,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	014 07.611.744/0001-91	68,60	68,60		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO			
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/02/2023 09:31:32	DISPUTA			
03/02/2023 09:31:32	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 014)		68,60
03/02/2023 09:41:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN		
03/02/2023 09:41:32	HABILITAÇÃO			

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Nestle	Modelo: Nan sl
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. OPRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 77,70	Valor Total: 11.655,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	048 07.611.744/0001-91	77,70	77,70		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO
---------------------	-----------

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/02/2023 09:31:32	DISPUTA	
03/02/2023 09:31:32	LANCE E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 048)	77,70
03/02/2023 09:41:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN		
03/02/2023 09:41:32	HABILITAÇÃO	

PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER

MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

PLS 222

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 02/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 16/01/2023 16:07:43

				TOTAL DO PROCESSO:	107.853,50
E.R.SANTOS GLEDEN				07.611.744/0001-91	107.853,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 042	89,50	Total: 13.425,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: danone	Modelo: aptamil ar		
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).					
Quantidade: 150				Valor Unit.: 89,50	Total Item: 13.425,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 047	141,20	Total: 21.180,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil há		
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)					
Quantidade: 150				Valor Unit.: 141,20	Total Item: 21.180,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 057	108,65	Total: 5.432,50	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil active		
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ lcfOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).					
Quantidade: 50				Valor Unit.: 108,65	Total Item: 5.432,50
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 041	101,75	Total: 15.262,50	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil sl		
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA À LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)					
Quantidade: 150				Valor Unit.: 101,75	Total Item: 15.262,50
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 094	204,68	Total: 30.702,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil pepeti		

112

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 204,68** Total Item: 30.702,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 044 68,40 **Total: 3.420,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptamil

Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 68,40** Total Item: 3.420,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 088 66,93 **Total: 3.346,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptamil Profutura 2

Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOSDANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 66,93** Total Item: 3.346,50

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 014 68,60 **Total: 3.430,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptanutri profutura

Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 68,60** Total Item: 3.430,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 048 77,70 **Total: 11.655,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Nestle Modelo: Nan sl

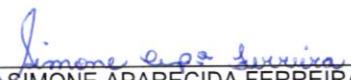
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. OPRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 77,70** Total Item: 11.655,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



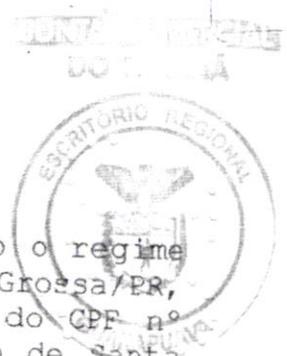
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



**GLEDEN & SANTOS FARMÁCIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

JOSÉ EDILSON GLEDEN, brasileiro, maior, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ponta Grossa/PR, empresário, portador do RG nº 6.022.933-3 SSP/PR e do CPF nº 857.956.079-91, residente e domiciliado no município de Santa Maria do Oeste estado do Paraná, à Rua Generoso Karpinski, 1157, casa, centro, CEP: 85230-000 e **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, brasileira, maior, casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Pitanga/PR, farmacêutica, portadora do RG nº 8.101.517-1 SSP/PR e do CPF nº 040.530.939-29, residente e domiciliada no município de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, à Rua Generoso Karpinski, 1157, casa, centro, CEP: 85230-000, constituem uma sociedade, mediante as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome **GLEDEN & SANTOS FARMÁCIA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: Terá sua sede e domicilio na Rua Generoso Karpinski, nº 1515, sala 3, Centro, Município Santa Maria do Oeste-Pr., CEP: 85230-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no país, neste ato fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	%	R\$
JOSÉ EDILSON GLEDEN	10.000	50	10.000,00
ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN	10.000	50	10.000,00
TOTAL	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa será: **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA (FARMÁCIA)**.

CLÁUSULA QUINTA: INICIO DE ATIVIDADES: em 01 de OUTUBRO de 2005 seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

J

ES
11/9

**GLEDEN & SANTOS FARMÁCIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **JOSE EDILSON GLEDEN**, com poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário patrimonial e do balanço de resultados econômicos cabendo aos sócios na proporção de suas respectivas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio **JOSE EDILSON GLEDEN**, poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador **JOSE EDILSON GLEDEN**, declara sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por tal lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

J

JOS

m q.



GLEDEN & SANTOS FARMÁCIA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara para os devidos fins do art. 5º da lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa,
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no presente exercício, não excedera o limite fixado no inciso I do art. 2º lei 9.841/99 observado o disposto no inciso 1º do mesmo artigo,
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses da exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Declara, que esta sociedade é regida por este contrato social pelos artigos lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de PITANGA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Maria do Oeste, 25 de agosto de 2005.

[Handwritten Signature]
JOSE EDILSON GLEDEN

[Handwritten Signature]
ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2005
 SOB NÚMERO: 41205565178
 Protocolo: 05/317994-3

GLEDEN & SANTOS FARMACIA LTDA
0113494

[Handwritten Signature]
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

IRITA ANTONICZEI PACHECO
 RG 45.748.830 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2005
 SOB NÚMERO: 20053179994
 Protocolo: 05/317999-4

Empresa: 41.2.0556517-8
 GLEDEN & SANTOS FARMACIA LTDA
0113498

[Handwritten Signature]
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

IRITA ANTONICZEI PACHECO
 RG 45.748.830 - PR

[Handwritten Signature]

117

GLEDEN & SANTOS FARMÁCIA LTDA. - ME

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 07.611.744/0001-91

- 1) **JOSÉ EDILSON GLEDEN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 6.022.933-3 SSP/Pr., CPF 857.956.079-91, residente e domiciliado na Rua: Generoso Karpinski, 1157, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.
- 2) **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, RG 8.101.517-1 SSP/Pr., CPF 040.530.935-29, residente e domiciliada na Rua: Generoso Karpinski, 1157, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr., únicos sócios da **GLEDEN & SANTOS FARMÁCIA LTDA. - ME**, com sede e domicílio na Rua: Generoso Karpinski, 1515, sala 3, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr., **CNPJ 07.611.744/0001-91**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com **NIRE 41205565178** em **21/09/2005**, **RESOLVEM**, efetuar alteração contratual, conforme as cláusulas a seguir:

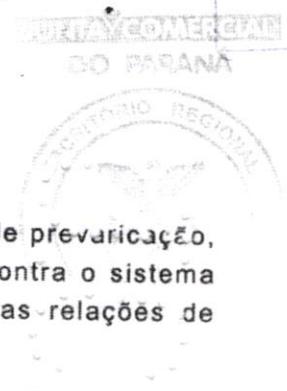
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula oitava do contrato social, que era: "A administração da sociedade caberá a **JOSÉ EDILSON GLEDEN**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio". Passa a ser: "A administração da sociedade é exercida pelos sócios **JOSÉ EDILSON GLEDEN** e **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula décima segunda do contrato social, que era: "O sócio **JOSÉ EDILSON GLEDEN**, poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes". Passa a ser: "Os sócios **JOSÉ EDILSON GLEDEN** e **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN** poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes".

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula décima quarta do contrato social, que era: "O administrador **JOSÉ EDILSON GLEDEN** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade". Passa a ser: "Os **ADMINISTRADORES, JOSÉ EDILSON GLEDEN** e **ÉRICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso

[Handwritten signatures and initials]

GLEDEN & SANTOS FARMÁCIA LTDA. - ME
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.611.744/0001-91



Continuação da cláusula terceira: a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade"

CLÁUSULA QUARTA: Fica acrescida cláusula de reunião dos sócios: "Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião".

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Pitanga, 02 de fevereiro de 2006.

JOSÉ EDILSON GLEDEN

ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2006
 SOB NÚMERO: 20061013609
 Protocolo: 06/101360-9
 Empresa: 41 2 0556517 8
 GLEDEN & SANTOS FARMACIA LTDA - ME
 0464420

RITA ANTONICZEI PACHECO
 07.748.839 - PR

Maria Thereza Lopes Salomão
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

GLEDEN & SANTOS FARMACIA LTDA. - ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 07.611.744/0001-91

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



- 1) **JOSÉ EDILSON GLEDEN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 6.022.933-3 SSP/Pr., CPF 857.956.079-91, residente e domiciliado na Rua: Generoso Karpinski, 1157, centro, CEP 85.230-00, Santa Maria do Oeste/Pr.
- 2) **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica e bioquímica, RG 8.101.517-1 SSP/Pr., CPF 040.530.939-29, residente e domiciliada na Rua: Generoso Karpinski, 1157, centro, CEP 85.230-00, Santa Maria do Oeste/Pr., únicos sócios da **GLEDEN & SANTOS FARMÁCIA LTDA. - ME**, com sede e domicílio na Rua: Generoso Karpinski, 1515, sala 3, centro, CEP 85.200-000, Santa Maria do Oeste/Pr., CNPJ 07.611.744/0001-91 e registrada na Junta Comercial do Paraná com NIRE 41205565178 em 21/09/2005 e alteração 20061013609 em 31/03/2006, **RESOLVEM** efetuar alteração contratual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta do contrato social, que passa a ser: "O objeto social é **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, DROGARIA, PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS, PERFUMES, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, DOCES E SALGADOS**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato social, que passa a ser: A sede e domicílio é a Rua Generoso Karpinski, nº. 1497, centro, CEP 85.200-000, Santa Maria do Oeste/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica excluída a cláusula quarta da primeira alteração contratual que era: "Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião".

CLÁUSULA QUARTA: Os medicamentos são comercializados em área isolada por divisórias com altura mínima de 2,00 m (dois metros) de material liso resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismo que impede a entrada de insetos e roedores na forma prevista da Legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade técnica do farmacêutico Responsável é restrita a área de Farmácia/Drogaria e aos produtos especificados a esta.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 12 de novembro de 2007.

JOSÉ EDILSON GLEDEN

ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/11/2007
 SOB NÚMERO: 20075139170
 Protocolo: 07/513917-0
 Empresa: 41 2 0556517 8
 GLEDEN & SANTOS FARMACIA LTDA - ME
 2058334

MARIA THEREZA LOPES SALOMA
 SECRETARIA GERAL

RITA ANTONIZEI PACHECO
 RG 45.742.000 - PR

GLEDEN & SANTOS FARMACIA LTDA - ME
CNPJ 07.611.744/0001-91, NIRE 41205565178 em data de 21/09/2005
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JOSÉ EDILSON GLEDEN, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da carteira de Identidade RG n.º 6.022.933-3, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 857.956.079-91, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski, s/n.º, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste - Paraná; e **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutica, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.101.517-1, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 040.530.939-29, residente e domiciliada à Rua Generoso Karpinski, 1157, casa, centro, nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, CEP 85.230-000, únicos sócios da empresa **GLEDEN & SANTOS FARMACIA LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Generoso Karpinski, n.º 1497, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205565178 em data de 21/09/2005 e último arquivamento sob n.º 20075139170 em 30/11/2007 e inscrita no CNPJ sob n.º 07.611.744/0001-91, **RESOLVEM** de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: Altera-se a cláusula primeira do Contrato Social a qual passa a ser: "a empresa girará sob o nome **E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA LTDA - ME**".

CLÁUSULA 2ª: Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ EDILSON GLEDEN**, cedendo 10.000 (DEZ MIL) QUOTAS de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, no total de R\$ 10.000 (DEZ MIL REAIS) para a sócia remanescente **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, acima qualificada.

CLÁUSULA 3ª: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), representados por 20.000 (VINTE MIL) QUOTAS de valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, passará a pertencer em sua totalidade à sócia remanescente, conforme quadro abaixo.

SÓCIO	COTAS	VALOR (R\$)	CAPITAL %
ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA 4ª: O sócio retirante **JOSÉ EDILSON GLEDEN** declara haver recebido neste ato o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 5ª: A sócia remanescente, já qualificada, excepcionalmente, permanecerá como sócia única da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, ou procederá à transformação da sociedade em empresa individual, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

GLEDEN & SANTOS FARMACIA LTDA - ME
CNPJ 07.611.744/0001-91, NIRE 41205565178 em data de 21/09/2005
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA 6ª: A sócia remanescente, neste ato, declara que conhece a situação econômica e financeira da empresa e assume o ativo e passivo da mesma, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

CLÁUSULA 7ª: Fica alterada a cláusula oitava do contrato social que passa a ser: "A administração da sociedade é exercida pela sócia remanescente **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso individual de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estanhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio".

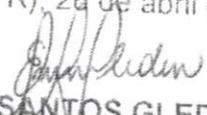
CLÁUSULA 8ª: Fica alterada a cláusula décima quarta do contrato social, que passa a ser: "A sócia **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade".

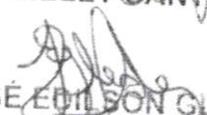
CLÁUSULA 9ª: Fica alterado o endereço dos sócios, que passa ser: "o endereço dos sócios **JOSÉ EDILSON GLEDEN** e **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN** é Rua Generoso Karpinski, s/n, casa centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste - PR".

CLÁUSULA 10ª: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições pertinentes no Contrato Social, não modificados pela presente Alteração Contratual, e que não colidirem com as disposições do presente ato.

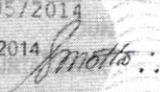
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma

Santa Maria do Oeste (PR), 28 de abril de 2014.


ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN


JOSÉ EDILSON GLEDEN




SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Cleide Aparecida Jaskiu
RG 4.167.411-0/SSP-PR
CPF 825.138.679-09



E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA LTDA - ME
CNPJ 07.611.744/0001-91, NIRE 41205565178 em data de 21/09/2005
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO



ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutica, portadora da carteira de identidade RG n.º 8.101.517, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 040.530.939-29, residente e domiciliada à Rua Generoso Karpinski, s/n.º, casa, centro, Santa Maria do Oeste - Paraná, CEP 85.230-000, única sócia da empresa **E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Generoso Karpinski, n.º 1497, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste - PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205565178 em data de 21/09/2005 e último arquivamento sob n.º 20142204641 em 23/05/2014 e inscrita no CNPJ sob n.º 07.611.744/0001-91, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei n.º 10.406/2002 (código Civil), **RESOLVE** transformar esta Sociedade Limitada em Empresário, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial "**E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA - ME**", com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª: O Acervo desta Sociedade, no valor de **R\$ 20.000 (VINTE MIL REAIS)**, passa a constituir o capital da empresária mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresária, mediante formulário de requerimento de empresário.

E, por estar justo e contratado assina o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste (PR), 07 de agosto de 2014.

ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE PITANGA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2014
 SOB NÚMERO: 20145046982
 Protocolo: 14/504698-2, DE 26/08/2014

Empresa: 411 0766860-6
 E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA LTDA - ME

Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Cláudio Aparecido Jaskiw
RS 4.161 471-0/SSP-PR
CPF 928.159.879-49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.611.744/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2005
NOME EMPRESARIAL E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA FARMA OESTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GENEROSO KARPINSKI	NÚMERO 1497	COMPLEMENTO *****
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF PR	TELEFONE (42) 3644-1462
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **16:44:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CPF

040.530.939-29

ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN

05/04/1983

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
MEMBRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.101.517 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/05/1997

NOME ERICA RUBIELLY SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO RINALDIN DOS SANTOS
EVA APARECIDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

NATURALIDADE PITANGA/PR

DATA DE NASCIMENTO 05/04/1983

DOC ORIGEM COMARCA=PITANGA/PR, SANTA MARIA
C.NASC 3315, LIVRO=158, FOLHA=54

ASSINATURA DO DIRETOR

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

mg

3. 125

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAO DO PARANA



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Erica Rubielly Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABNO

MS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA
CNPJ: 07.611.744/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:34 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **6B1E.D998.2900.EFB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MP



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

RS 127

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 029199037-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.611.744/0001-91**
Nome: **E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/04/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Santa Maria do Oeste, 25 de Janeiro de 2023

NEGATIVA Nº: 14/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHTJZX2H92B7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: E. R. SANTOS GLEDEN

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
3251	07.611.744/0001-91	9035166669	

ENDEREÇO

Generoso Karpinski, 1497 - CENTRO CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Odair José Ferreira de Lima
Div. de Tributação, Fiscalização e Cadastro
Município de Santa Maria do Oeste

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA

mg

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.611.744/0001-91
Razão Social: GLEDEN E SANTOS FARMACIA LTDA
Endereço: RUA GENEROSO KARPINSKI 1497 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012001382328621889

Informação obtida em 24/01/2023 11:03:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.611.744/0001-91
Certidão nº: 3297102/2023
Expedição: 24/01/2023, às 10:51:07
Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.611.744/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

mg

PLS. J32

Certificado digitalmente por:
HELIO BARBOSA RIBAS

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000



TITUI
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

E R SANTOS GLEDEN FARMACIA ME

CNPJ 07.611.744/0001-91, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PITANGA/PR, 25 de Janeiro de 2023, 16:26:09

HELIO BARBOSA RIBAS



Certificação

MA-

PLS 132



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA - ME			Protocolo: PRC2314525533
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107668606	CNPJ 07.611.744/0001-91	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/09/2005	Início de Atividade 21/09/2005
Endereço Completo Rua GENEROSO KARPINSKI, Nº 1497, CENTRO-Santa Maria do Oeste/PR- CEP85230-000			
Objeto COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, DROGARIA, PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS, DOCES E SALGADOS.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 05/09/2014		Número 20145047008	Situação ATIVA Status TRANSFORMADA
Nome do Empresário: ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN		CPF: 040.530.939-29	
Identidade: 81015171		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2023, às 09:47:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OD12TSJB.



PRC2314525533



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signature and initials



PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023EMPRESA: E.R.Santos Gleden
C.N.P.J. N.º: 076117440001-91

ENDEREÇO: Generoso Karpinski 1497

REPRESENTANTE: José Edilson Gleden

CPF E RG:857956079-91 RG 6022933 - 3

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da "AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR",

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por 60 dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Santa Maria Do oeste 25 Janeiro de 2023

Erica Rubielly Santos Gleden

Farmácia
FARMAOESTE
CNPJ 07.611.744/0001-91



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O signatário da presente, o Senhora Erica Rubielly Santos Gleden representante legalmente constituído da proponente E.R.Santos Gleden, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria Do Oeste 25 de Janeiro 2023

Erica Rubielly Santos Gleden Rg 8101517-1

Farmácia
FARMAOESTE
CNPJ 07.911.744/0001-91

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário **E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA - ME**, estabelecido na RUA GENEROSO KARPINSKI, 1497, CENTRO, SANTA MARIA DO OESTE, PR, CEP: 85.230-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SANTA MARIA DO OESTE - PR, 07 de Agosto de 2014

[Handwritten signature]

Empresário: ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>05/09/14</u></p> <p><i>[Handwritten signature]</i> ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN RUA J. KARPINSKI, 1497 SANTA MARIA DO OESTE, PR CEP: 85.230-000</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PITANGA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/09/2014 SOB NÚMERO: 20145047008 Protocolo: 14/504700-8, DE 26/08/2014</p> <p>Empresa: 4110766860-6 E. R. SANTOS GLEDEN FARMACIA - ME</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
---	--



ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023

A E.R.Santos Gleden inscrito no CNPJ nº 07611744001-91, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Erica Rubielly Santos Gleden, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8101517-1 e do CPF nº040530939-29 para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Santa Maria Do Oeste 25 de Janeiro 2023

(representante legal)

Farmácia
FARMAOESTE
CNPJ 07.611.744/0001-91

mg



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa E.R.Santos Gleden, inscrita no C.N.P.J. n.º 076117440001 - 91, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .
Santa Maria Do Oeste 25 de Janeiro 2023

Assinatura:

Nome: Erica Rubielly Santos Gleden
CI-RG 8101517-1 CPF 040530939-29

Farmácia
FARMAOESTE
CNPJ 07.611.744/0001-91



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Proponente, E.R.SANTOS GLEDEN FARMACIA
Enderço: Rua generoso karpinski 1497, centro, Santa Maria Do Oeste, Paraná CEPO 85230-000 email: farmácia.farma.oeste@hotmail.com.
CNPJ 07611744/0001-91 FONE 42 36441462.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste -Pr que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr nos termos do artigo 9º, § 3º d Lei nº 8666-93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim(x) Não().

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Santa Maria Do oeste 09 de maio de 2022

[Handwritten signature]

Erica Rubielly Santos Gleden

CPF 040530939-29

Farmácia
FARMAOESTE
CNPJ 07.611.744/0001-91

[Handwritten initials]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

E.R.Santos Gleden inscrito no CNPJ nº 076117440001-91, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) Erica Rubielly Santos Gleden portador(a) da Carteira de Identidade nº 8101517-1 e do CPF nº 040530939-29 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Santa Maria Do Oeste 25 de Janeiro 2023

Erica Rubielly Santos Gleden

Farmácia
FARMAOESTE
CNPJ 07.611.744/0001-91



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À empresa E.R.Santos Gleden, com sede .na Rua: Generoso Karpinski nº 1497., devidamente inscrita no CNPJ sob nº .07611744000191 CEP 85230-000 representada, neste ato, por sua Proprietária , Sr(a) ...Erica Rubielly santos Gleden, CPF 040530939-29, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletronico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 instaurada nesse município, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou executados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Santa Maria do oeste 25 de Janeiro de 2023

Erica Rubielly Santos Gleden

CPF.:040530939-29

RG:8101517-1

FARMACIA
FARMAOESTE

CNPJ 07.611.744/0001-91

F.S. 242



PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

EMPRESA: E.R.Santos Gleden
C.N.P.J. N.º: 076117440001-91

ENDEREÇO: Generoso Karpinski 1497

REPRESENTANTE: José Edilson Gleden

CPF E RG:857956079-91 RG 6022933 - 3

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da **“AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**,

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por 60 dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Santa Maria Do oeste 25 de janeiro 2023

Erica Rubielly Santos Gleden

Farmácia
FARMA OESTE
CNPJ 07.611.744/0001-91

Farmácia FARMAOESTE

Descrição:	Qua.	Marca	modelo	v.u	total
1-Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150	Danone	Aptamil ar	89,55	13432,50
2-Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150	Danone	Aptamil Há	141,25	21187,50
3-Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ lcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50	Danone	Aptamil active	108,70	5435,00



Farmácia FARMA+ESTE

<p>4-Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)</p>	150	Danone	Aptamil sl	101,80	15270,00
<p>5-Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).</p>	150	Danone	Aptamil Pepti	204,70	30705,00
<p>6-Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).</p>	50	Danone	Aptamil Pro futura 1	68,43	3421,50
<p>7-Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS,</p>	50	Danone	Aptamil Profutura 2	66,94	3347,00



Farmácia FARMA+ESTE

<p>ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)</p>					
<p>8-Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)</p>	50	Danone	Apta nutri profutura 3	68,60	3430,00
<p>9- Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. O PRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS 12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)</p>	150	Nestle	Nan sl	77,70	11655,00

Farmácia
FARMAOESTE
 CNPJ 07.611.744/0001-91






PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

EMPRESA: E.R.Santos Gleden
C.N.P.J. N.º: 076117440001-91

ENDEREÇO: Generoso Karpinski 1497

REPRESENTANTE: José Edilson Gleden

CPF E RG:857956079-91 RG 6022933 - 3

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL: AGENCIA 4757-0 CONTA CORRENTE 22166-X

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da "AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR",

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por 60 dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Santa Maria Do oeste 25 de janeiro 2023

Erica Rubielly Santos Gleden

Farmácia
FARMAOESTE
CNPJ 07.611.744/0001-91



RS 140

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 02/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 16/01/2023 16:07:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/01/2023 13:35:42	CADASTRO DE PROPOSTA	E.R.SANTOS GLEDEN
26/01/2023 19:15:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	E.R.SANTOS GLEDEN
03/02/2023 09:31:44	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA
03/02/2023 09:32:05	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO
03/02/2023 09:32:39	MENSAGEM	PREGOEIRO SEMPRE LEMBRANDO OFERTAR PRODUTOS E LANCES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
03/02/2023 09:32:47	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO UM OTIMO CERTAME
03/02/2023 09:54:02	MENSAGEM	PREGOEIRO VAMOS ANALISAR OS DOCUMENTOS DA EMPRESA E RETORNAREMOS ÀS 10:15HS. POR GENTILEZA ANEXAR A PROPOSTA FINAL NA PLATAFORMA OU ENVIAR POR E-MAIL NO PRAZO DE DUAS HORAS.
03/02/2023 10:20:31	MENSAGEM	PREGOEIRO APÓS ANALISE DOS DOCUMENTOS VERIFICAMOS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE HABILITADA

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: danone	Modelo: aptamil ar
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 89,50	Valor Total: 13.425,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	042 07.611.744/0001-91	89,55	89,50		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO	
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/02/2023 09:31:31	DISPUTA	
03/02/2023 09:31:31	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 042) 89,55

Handwritten signature and initials.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

03/02/2023 09:37:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	
BOM DIA			
03/02/2023 09:38:05	MENSAGEM	PREGOEIRO	
VAMOS MELHORAR O VALOR DOS PRODUTOS?			
03/02/2023 09:38:47	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 042)	89,50
03/02/2023 09:41:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN			
03/02/2023 09:41:31	HABILITAÇÃO		
03/02/2023 09:43:02	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PROPOMOS R\$88,00			
03/02/2023 09:47:29	MENSAGEM	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 042)	
já esta no limite			
03/02/2023 10:20:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/02/2023 10:50:43	EM ADJUDICAÇÃO		
03/02/2023 11:10:09	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil há
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 141,20	Valor Total: 21.180,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	047 07.611.744/0001-91	141,25	141,20		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO	
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/02/2023 09:31:31	DISPUTA	
03/02/2023 09:31:31	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 047)
		141,25
03/02/2023 09:38:33	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 047)
		141,20
03/02/2023 09:41:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN		
03/02/2023 09:41:32	HABILITAÇÃO	
03/02/2023 09:43:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROPOMOS R\$ 140,00		
03/02/2023 10:20:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
03/02/2023 10:50:43	EM ADJUDICAÇÃO	

mg

RS. 248

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

03/02/2023 11:10:09 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil active
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ lcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 108,65	Valor Total: 5.432,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	057 07.611.744/0001-91	108,70	108,65		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO		
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/02/2023 09:31:32	DISPUTA		
03/02/2023 09:31:32	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 057)	108,70
03/02/2023 09:39:06	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 057)	108,65
03/02/2023 09:41:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN			
03/02/2023 09:41:32	HABILITAÇÃO		
03/02/2023 09:44:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PROPOMOS R\$107,00			
03/02/2023 10:20:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/02/2023 10:50:43	EM ADJUDICAÇÃO		
03/02/2023 11:10:09	ADJUDICADO		

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil sl
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA À LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 101,75	Valor Total: 15.262,50	

PLS. 149

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	041 07.611.744/0001-91	101,80	101,75		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO				
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
03/02/2023 09:31:32	DISPUTA				
03/02/2023 09:31:32	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 041)			101,80
03/02/2023 09:39:33	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 041)			101,75
03/02/2023 09:39:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
03/02/2023 09:41:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN					
03/02/2023 09:41:34	HABILITAÇÃO				
03/02/2023 09:44:57	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PROPOMOS R\$ 100,00					
03/02/2023 10:20:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
03/02/2023 10:50:43	EM ADJUDICAÇÃO				
03/02/2023 11:10:09	ADJUDICADO				

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil pepeti
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 204,68	Valor Total: 30.702,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	094 07.611.744/0001-91	204,70	204,68		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO				
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

03/02/2023 09:31:32	DISPUTA	
03/02/2023 09:31:32	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 094) 204,70
03/02/2023 09:40:13	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 094) 204,68
03/02/2023 09:40:13	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
03/02/2023 09:42:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN		
03/02/2023 09:42:13	HABILITAÇÃO	
03/02/2023 09:45:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROPOMOS R\$ 203,00		
03/02/2023 10:20:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
03/02/2023 10:50:43	EM ADJUDICAÇÃO	
03/02/2023 11:10:09	ADJUDICADO	

LOTE 6 - ADJUDICADO
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 68,40	Valor Total: 3.420,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	044 07.611.744/0001-91	68,43	68,40		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO	
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/02/2023 09:31:32	DISPUTA	
03/02/2023 09:31:32	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 044) 68,43
03/02/2023 09:40:38	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 044) 68,40
03/02/2023 09:40:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
03/02/2023 09:42:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN		
03/02/2023 09:42:38	HABILITAÇÃO	
03/02/2023 09:45:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
PROPOMOS R\$67,00		
03/02/2023 10:20:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
03/02/2023 10:50:43	EM ADJUDICAÇÃO	

179

PLS 152

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

03/02/2023 11:10:10 ADJUDICADO

LOTE 7 - ADJUDICADO
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil Profutura 2
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 66,93	Valor Total: 3.346,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	088 07.611.744/0001-91	66,94	66,93		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO		
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/02/2023 09:31:32	DISPUTA		
03/02/2023 09:31:32	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 088)	66,94
03/02/2023 09:41:06	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 088)	66,93
03/02/2023 09:41:07	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
03/02/2023 09:43:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN			
03/02/2023 09:43:07	HABILITAÇÃO		
03/02/2023 09:46:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PROPOMOS R\$66,00			
03/02/2023 10:20:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
03/02/2023 10:50:43	EM ADJUDICAÇÃO		
03/02/2023 11:10:10	ADJUDICADO		

LOTE 8 - ADJUDICADO
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptanutri profutura
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 68,60	Valor Total: 3.430,00	

Ms. 152

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	014 07.611.744/0001-91	68,60	68,60		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO				
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
03/02/2023 09:31:32	DISPUTA				
03/02/2023 09:31:32	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 014)			68,60
03/02/2023 09:41:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN					
03/02/2023 09:41:32	HABILITAÇÃO				
03/02/2023 09:46:26	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PROPOMOS R\$67,00					
03/02/2023 10:20:42	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
03/02/2023 10:50:43	EM ADJUDICAÇÃO				
03/02/2023 11:10:10	ADJUDICADO				

LOTE 9 - ADJUDICADO
LOTE 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Nestle	Modelo: Nan sl
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. OPRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)			
Quantidade: 150		Valor Unit.: 77,70	Valor Total: 11.655,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	048 07.611.744/0001-91	77,70	77,70		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/01/2023 16:07:43	PUBLICADO				
17/01/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
03/02/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
03/02/2023 09:31:32	DISPUTA				
03/02/2023 09:31:32	LANCE	E.R.SANTOS GLEDEN (PARTICIPANTE 048)			77,70

Mg

MS 153

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

03/02/2023 09:41:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E.R.SANTOS GLEDEN

03/02/2023 09:41:32 HABILITAÇÃO

03/02/2023 09:46:43 MENSAGEM PREGOEIRO

PROPOMOS R\$76,00

03/02/2023 10:20:42 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/02/2023 10:50:43 EM ADJUDICAÇÃO

03/02/2023 11:10:10 ADJUDICADO



PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

PS. 154

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 02/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 16/01/2023 16:07:43

TOTAL DO PROCESSO: 107.853,50

E.R.SANTOS GLEDEN

07.611.744/0001-91

107.853,50

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 042 89,50 **Total: 13.425,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: danone Modelo: aptamil ar

Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 89,50** Total Item: 13.425,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 047 141,20 **Total: 21.180,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptamil há

Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 141,20** Total Item: 21.180,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 057 108,65 **Total: 5.432,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptamil active

Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ lcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 108,65** Total Item: 5.432,50

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 041 101,75 **Total: 15.262,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptamil sl

Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 101,75** Total Item: 15.262,50

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 094 204,68 **Total: 30.702,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptamil pepeti

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 204,68** Total Item: 30.702,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 044 68,40 **Total: 3.420,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptamil

Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 68,40** Total Item: 3.420,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 088 66,93 **Total: 3.346,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptamil Profutura 2

Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOSDANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 66,93** Total Item: 3.346,50

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 014 68,60 **Total: 3.430,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptanutri profutura

Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 68,60** Total Item: 3.430,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 048 77,70 **Total: 11.655,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Nestle Modelo: Nan sl

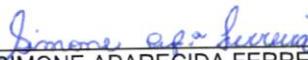
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. OPRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 77,70** Total Item: 11.655,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

P.S. 157

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 02/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 16/01/2023 16:07:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/02/2023 11:10:51
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: danone	Modelo: aptamil ar
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 89,50	Valor Total: 13.425,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	042 07.611.744/0001-91	89,55	89,50		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/02/2023 11:10:51
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil há
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 141,20	Valor Total: 21.180,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	047 07.611.744/0001-91	141,25	141,20		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 03/02/2023 11:10:51
LOTE 3

FLS. 158

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptamil active
 Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ IcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).
 Quantidade: 50 Valor Unit.: 108,65 Valor Total: 5.432,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	057 07.611.744/0001-91	108,70	108,65		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 03/02/2023 11:10:52
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptamil sl
 Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)
 Quantidade: 150 Valor Unit.: 101,75 Valor Total: 15.262,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	041 07.611.744/0001-91	101,80	101,75		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 03/02/2023 11:10:52
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptamil pepeti
 Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).
 Quantidade: 150 Valor Unit.: 204,68 Valor Total: 30.702,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	094 07.611.744/0001-91	204,70	204,68		Sim

Handwritten signature and initials

159

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 03/02/2023 11:10:52
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/IsFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 68,40	Valor Total: 3.420,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	044 07.611.744/0001-91	68,43	68,40		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 03/02/2023 11:10:52
LOTE 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Danone	Modelo: Aptamil Profutura 2
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/IsFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 66,93	Valor Total: 3.346,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	088 07.611.744/0001-91	66,94	66,93		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 03/02/2023 11:10:52
LOTE 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Handwritten signature and initials.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Danone Modelo: Aptanutri profutura
 Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)
 Quantidade: 50 Valor Unit.: 68,60 Valor Total: 3.430,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	014 07.611.744/0001-91	68,60	68,60		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 9 - HOMOLOGADO - 03/02/2023 11:10:52
LOTE 9**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Nestle Modelo: Nan sl
 Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. OPRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)
 Quantidade: 150 Valor Unit.: 77,70 Valor Total: 11.655,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 E.R.SANTOS GLEDEN	048 07.611.744/0001-91	77,70	77,70		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



P.L.S. 261

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 17 de janeiro de 2023, edição 2690, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, a seguinte empresa: **1) E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e os respectivos vencedores:

- 1) E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1497, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Sra. ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN, portadora do RG nº 8.101.517-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 040.530.939-29.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	1) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	Danone	89,50	13.425,00
2	2) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	141,20	21.180,00
3	3) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ IcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	108,65	5.432,50

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 162

4	4) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A O NECESSIDADES DETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,0	Danone	101,75	15.262,50
5	5) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: 0 ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,0	Danone	204,68	30.702,00
6	6) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	68,40	3.420,00
7	7) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOSDANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	66,93	3.346,50
8	8) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	68,60	3.430,00
9	9) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS 0 COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. OPRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,0	Danone	77,70	11.655,00
TOTAL					107.853,50

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

M



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 02/2023, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1497, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Sra. ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN, portadora do RG nº 8.101.517-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 040.530.939-29.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	1) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	Danone	89,50	13.425,00
2	2) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	141,20	21.180,00
3	3) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ IcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	108,65	5.432,50
4	4) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA AO NECESSIDADES DETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,0	Danone	101,75	15.262,50
5	5) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: 0 ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,0	Danone	204,68	30.702,00

m



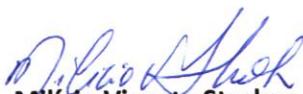
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

6	6) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	68,40	3.420,00
7	7) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	66,93	3.346,50
8	8) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	68,60	3.430,00
9	9) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. O PRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS 12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,0	Danone	77,70	11.655,00
TOTAL					107.853,50

Santa Maria do Oeste PR, 03 de fevereiro de 2023.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 17 de Janeiro de 2023, edição 2.690, fls. 94, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “**Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados**

R



e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias uteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 92, anexo ainda às fls. 95, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 01 (uma) empresa, procedeu à retirada do referido edital; **1) E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA.**

Na data e hora aprezada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, na Plataforma BLL Compras, a seguinte empresa e que foi considerada vencedora: a Empresa **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, com o CNPJ nº **07.611.744/0001-91**, situada na Rua Generoso Karpinski, nº 1.497, na



cidade de Santa Maria do Oeste-Pr., com o valor total de **R\$ 107.853,50** (Cento e sete mil, e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme as quantidades, marcas e valores declinados no Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

R



Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Fevereiro de 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 02/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 02/3, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- 1) E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1497, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Sra. ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN, portadora do RG nº 8.101.517-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 040.530.939-29.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	1) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	Danone	89,50	13.425,00
2	2) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	141,20	21.180,00
3	3) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ lcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	108,65	5.432,50
4	4) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	101,75	15.262,50
5	5) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA	150,00	Danone	204,68	30.702,00

P.S. 170



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

	LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).				
6	6) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	68,40	3.420,00
7	7) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	66,93	3.346,50
8	8) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	68,60	3.430,00
9	9) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. O PRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS 12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	77,70	11.655,00
TOTAL					107.853,50

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 13 de fevereiro de 2023.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 02/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 02/3, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1497, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pela Sra. ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN, portadora do RG nº 8.101.517-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 040.530.939-29.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	1) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	Danone	89,50	13.425,00
2	2) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	141,20	21.180,00
3	3) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ lcFOS (9:1. CONTÊM LCPUFAs (DHA E ARA). NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SENSITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	108,65	5.432,50
4	4) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	101,75	15.262,50
5	5) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	Danone	204,68	30.702,00
6	6) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	68,40	3.420,00
7	7) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	66,93	3.346,50
8	8) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	68,60	3.430,00
9	9) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. NÃO CONTÉM GLUTEN. O PRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS 12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	77,70	11.655,00
TOTAL					107.853,50

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 13 de fevereiro de 2023.

R.S. J72

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:61D8E020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2023. Edição 2710
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PLS 173

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-2023, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Generoso Karpinski nº 1497, Bairro Centro, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 07.611.744/0001-91, neste ato representada pela **Sra. ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, residente e domiciliado á rua Generoso Karpinski nº 1157, na Cidade de Santa Maia do Oeste, Estado do Paraná, portadora da RG nº 6.022.937-3 e do CPF nº 857.956.079-91.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	1) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	Danone	89,50	13.425,00
2	2) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	141,20	21.180,00
3	3) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ IcFOS (9:1.	50,00	Danone	108,65	5.432,50

[Handwritten signatures]

P.S. 574

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

	CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SESITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).				
4	4) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,0	Danone	101,75	15.262,50
5	5) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,0	Danone	204,68	30.702,00
6	6) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	68,40	3.420,00
7	7) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	66,93	3.346,50
8	8) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	68,60	3.430,00
9	9) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERICAS	150,0	Danone	77,70	11.655,00

[Handwritten signatures]

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. OPRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)				
TOTAL				107.853,50

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 02/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 107.853,50 (Cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3360	13.002.10.303.1001.2081	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3370	13.002.10.303.1001.2081	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

PLS. 376

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria de Administração no seguinte endereço, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

#S. 372



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

PLS. J78

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
 - Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

MS JES



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Fica designado como fiscal de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda,

15 JEO

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signatures]

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

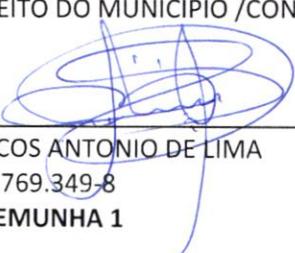
Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 14 de fevereiro de 2023.


OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE


E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA
CONTRATADA


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1


MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2



R\$ 382

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1497, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	1) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETORERAPICAS ESPECIFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA, INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETÁRIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	Danone	89,50	13.425,00
2	2) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	141,20	21.180,00
3	3) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ IcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SENSITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	108,65	5.432,50
4	4) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA AO NECESSIDADES DETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA Á LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,0	Danone	101,75	15.262,50
5	5) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE	150,0	Danone	204,68	30.702,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

183

	REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).				
6	6) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	68,40	3.420,00
7	7) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMITICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	66,93	3.346,50
8	8) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	68,60	3.430,00
9	9) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. O PRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS 12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,0	Danone	77,70	11.655,00
TOTAL					107.853,50

O total do item é de R\$ 107.853,50 (Cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2023.

Vigência: 13/02/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 34/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: E. R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1497, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER OS PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	1) FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS ESPESADA COM GOMA JATAÍ (0,4G/100ML). CONTEM DHA E ARA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL AR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	Danone	89,50	13.425,00
2	2) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS DE LACTANTES, COM HISTORICO FAMILIAR DE DOENÇA ALÉRGICA. FAIXA ETARIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL HÁ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	141,20	21.180,00
3	3) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETAPALMÍTICO), ADICIONADA DOS EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100ML DE scGOS/ lcFOS (9:1. CONTÉM LCPUFAs (DHA E ARA), NUCLEOTIDEOS, TAURINA E AMIDO PRÉ-GELATINIZADO. FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA SENSITIVE ACTIVE - APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	108,65	5.432,50
4	4) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES NECESSIDADES DIÉTOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (DIARREIA E/OU INTOLERANCIA À LACTOSE). FAIXA ETARIA: LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DE 0 A 36 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	101,75	15.262,50
5	5) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. FAIXA ETÁRIA: 0-3 ANOS. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PEPETI OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	150,00	Danone	204,68	30.702,00
6	6) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) 1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPÍDICA 2-3 COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. FAIXA ETARIA: LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTAMIL PRO FUTURA 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO).	50,00	Danone	68,40	3.420,00
7	7) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, FORMULA DE SEGUIMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS E INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOSDANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA COMPOSTA POR LCPUFAs LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. PRODUTO DE REFERENCIA APTAMIL PRO FUTURA 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	66,93	3.346,50
8	8) FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ. A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE NUTRICIA 0,8G/100 ML DE scGOS/lcFOS (9:1) FAIXA ETARIA: CRIANÇAS DE 1-3 ANOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA APTANUTRI PROFUTURA 3 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 800 GRAMAS (NO MÍNIMO)	50,00	Danone	68,60	3.430,00
9	9) FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, NÃO CONTÉM GLUTEN. OPRODUTO É IDEAL PARA A FASE DOS 0 AOS12 MESES DE VIDA, POIS É UM COMPLEMENTO IMPORTANTE NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)	150,00	Danone	77,70	11.655,00
TOTAL					107.853,50

O total do item é de **R\$ 107.853,50 (Cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2023.

Vigência: 13/02/2024

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/02/2023. Edição 2711
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>